



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

EMENDA Nº - CMA
(ao Projeto de Lei nº 2.159, de 2021)

Acrescente-se o seguinte § 6º no art. 13 do Projeto de Lei nº 2.159, de 2021, adequando-se a numeração dos parágrafos subsequentes:

“**Art. 13.**
.....
§ 6º Sem prejuízo das condicionantes ambientais previstas no *caput* deste artigo, a autoridade licenciadora pode exigir do empreendedor, no âmbito do licenciamento ambiental, medidas específicas relativas à prevenção, à mitigação ou à compensação da emissão de gases de efeito estufa (GEE), bem como de adaptação às mudanças climáticas.
.....
.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda inclui expressamente o tema “clima” no âmbito da Lei Geral do Licenciamento Ambiental. Em uma realidade de crise climática atestada por cientistas do mundo todo, e que teve a gravidade detalhada no mais recente relatório do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (*International Panel on Climate Change – IPCC*), lançado no início de agosto deste ano, é fundamental assegurar que as autoridades licenciadoras possam exigir medidas nesse campo.

Sala de Sessão,

Senador FABIANO CONTARATO